


PROCURAÇÃO

Outorgante: SÉRGIO LEÃO, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 210.694.921-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO (ARSE 81, Alameda 12, nº 04).

Outorgados: MARLA CRISTINA LIMA SOUSA, advogada regularmente inscrita na OAB/TO sob o nº 5.749, estabelecida profissionalmente à Avenida Teotônio Segurado, Amazonas Center, 7º Andar, sala nº 710.

Poderes: Pelo presente instrumento procuratório, com a cláusula *ad judícia*, o outorgante confere à outorgada, amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, **defendê-lo nas que lhe ferem propostas, sendo** cíveis, previdenciárias, trabalhistas, penais ou administrativas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em **qualquer instância ou Tribunal**, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer a vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, representar em audiência, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direto ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor e defendendo-o, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bem, firme e valioso. Notificar extrajudicialmente qualquer pessoa a seu interesse. Outorga ainda poderes especiais para representá-lo judicialmente e extrajudicialmente, para propor acordos, requerer benefícios, levantar depósitos, retirar alvarás e ainda, intentar com todas as providências e medidas judiciais cabíveis, podendo assinar os documentos que se façam necessários para a finalidade acima mencionada. O presente instrumento passa a ter validade a partir desta data, vigendo por prazo indeterminado.

Palmas, 13 de abril de 2021.


SÉRGIO LEÃO

Marquez & Batista

Avenida Teotônio Segurado, Amazonas Center, 7º Andar, sala nº 710

e-mail: advmarlascouse@gmail.com